

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS REGULARES DE ACÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE EQUITACÃO ADAPTADA

-----**PRIMEIRO:** - MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO:** ASSOCIAÇÃO HÍPICA TERAPÊUTICA, instituição particular de solidariedade social, titular do número de identificação de pessoa colectiva 502509104, com sede na Rua de Santo António, Casal São Brás, Areia, Cascais, representada neste acto pela sua Presidente, **KATHRYN JANE WATSON**, divorciada, natural do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, mas de nacionalidade portuguesa, titular do Bilhete de Identidade n.º 6215421-4, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 17 de Fevereiro de 2006, residente na Av. Infante D. Henrique, 723, Cascais e pelo Tesoureiro **JOAQUIM DE ARAÚJO CORREIA**, casado, natural da Freguesia de Santiago, Concelho de Armamar, titular do Cartão de Cidadão n.º 01443831-3ZZ4, válido até 17 de Janeiro de 2014, residente na Urbanização Alto dos Moinhos, Rua E, n.º 4 – 4º Dtº, Lisboa, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e suas alterações publicados respectivamente no Diário da República, n.º 14, III Série, de 17 de Janeiro de 1991 e n.º 117 III Série, de 19 de Maio de 2004 e pelas actas de eleição e posse da actual direcção, para o triénio 2009-2011, documentos cujas fotocópias se arquivam na

Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para

o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social promover e abranger, sem fins lucrativos, a reabilitação e a integração de qualquer tipo ou grau de pessoas deficientes, através da prática da equitação e de actividades a ela ligadas e o seu âmbito de acção nacional, conforme artigo 2º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----CELEBRAM presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 3 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada' (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.

----- TERCEIRA -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 1.000,00 (mil Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos regulares de acção Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada’ (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/84.111, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa-----
 - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;-----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara

Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Programa de desenvolvimento desportivo) -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

----- QUINTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 28 de Junho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-I, em 25 de Maio de 2010 (válida por seis meses). -----

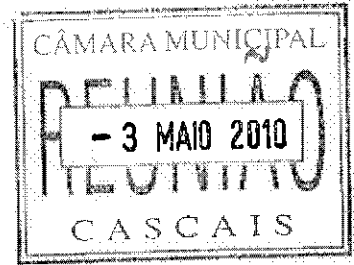
-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público,

nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 9 de
Julho de 2010.

[Handwritten signature]
KWatson
João de Araújo
[Handwritten signature]



E-Genal / 2010 / 7309



Associação Hípica Terapêutica
Casal S. Brás, R. de Santo António, Areia 2750-066 Cascais
Tel: # 351 982207600 Fax: # 351 214820950
e-mail: kathrynjw@oi.net.pt

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais,
Praça 5 de Outubro,
2754-501 Cascais

ASSUNTO: Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidos à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), a Associação Hípica Terapêutica de Cascais, instituição particular de solidariedade social, constituída a 15 de Outubro de 1990, titular do número de identificação de pessoa colectiva 502 509.104, com sede social no Casal S. Brás, Rua de St.º António, Areia, 2750-066 Cascais, representada pela sua Directora Kathryn Jane Watson, titular do documento de identificação n.º 6215421 e contribuinte n.º 138994986, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 – Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada

Cascais, 20 de Abril de 2010

K. Watson

N.I.F. 502 509 104

Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada

alunos do curso de acção

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

PARTICIPAÇÃO DE 4 CAVALEIROS EM PROVAS DE TREINO E COMPETIÇÕES OFICIAIS FEDERADAS DE PARADRESSAGE



2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

CAVALEIROS QUE INICIARAM A APRENDISAGEM DA EQUITAÇÃO NA AHT. AGORA TÊM CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS EQUESTRES SUFICIENTES PARA SEREM POSTAS À PROVA NUMA COMPETIÇÃO.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

PRETENDE-SE QUE OS CAVALEIROS Atingam 60% DO TOTAL DAS PONTUAÇÕES EM 60% DAS PROVAS em que PARTICIPAM.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

PROJECTO DESPORTIVO PARADRESSAGE 2010 e orçamentos em anexo

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

A AHT PRETENDE ALCANÇAR A SUA ACTIVIDADE e DESENVOLVER A VERTENTE COMPETITIVA, TENDO JÁ AS INSTALAÇÕES e OS RECURSOS MATERIAIS e HUMANOS NECESSÁRIOS

Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada

Plano de acção 2010

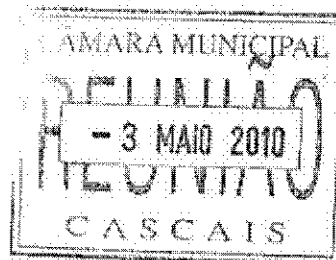
6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

A AHT ATÉ A DATA, NUNCA RECEBEU FINANCIAMENTO DA PARTE DA C.M.C.

7. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

A ÉPOCA DESPORTIVA 2010 CORRESPONDE AO ANO CIVIL SENDO O CALENDARIO DESPORTIVO DEFINIDO PELA FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA.

Observações:



Assinatura do representante e carimbo da entidade

K. Watson

Data: 22 / 4 / 2010



N.I.F.502 509 104



Associação Hípica Terapêutica - Cascais

Projecto desportivo Paradressage 2010

4 Cavaleiros

Seguro desportivo e inscrição na FEP

25Euros cada

Registo dos cavalos

Centro Hípico Costa do Sol (Charneca) – 5 fins de semana - inscrições 50 Euros e 17 E.
cada

Quinta da Marinha 4 “ “ “ 10 “

Sociedade Hípica Portuguesa – Lisboa 2 “ “ “ 50 “ 10

Ajudas de custo ao Monitor de Equitação

60 Euros por fim de semana

Para os 4 cavaleiros

TOTAL ~~1.632,00~~
1.924,00